

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

DECISÃO Nº XXX/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de xx/xx/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23078.xxxxxxx/xx-xx, de acordo com a proposta elaborada pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 6724, de 21/10/2013, e as emendas aprovadas em plenário,

D E C I D E

aprovar as seguintes normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS:

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO E DO ACESSO

Art. 1º - A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os seguintes critérios e requisitos:

- I – possuir o título de Doutor;
- II – ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de Professor Associado;
- III – ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- IV – lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 2º - O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dar-se-á observando os seguintes critérios e requisitos:

- I – possuir o título de Doutor;
- II – ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D IV;

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

III – ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;

IV – lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 3º - No processo de Avaliação de Desempenho para promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ou para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão, na área de atuação do docente, conforme estabelecido por estas Normas.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 4º - A cada semestre acadêmico, cada Departamento publicará Edital para inscrições dos docentes ao processo avaliativo especificado nos incisos III e IV dos Artigos 1º e 2º, cumpridas as condições estabelecidas pelos incisos I e II dos mesmos Artigos.

Parágrafo único. Devem constar do Edital as diretrizes de pontuação para a Avaliação de Desempenho Acadêmico (conforme Planilha de Indicadores e Valores - Anexo III destas Normas), as orientações sobre a defesa de Memorial e sobre a defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 5º - O docente deverá inscrever-se ao processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ou ao acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, via Protocolo Geral, com encaminhamento ao Departamento de sua lotação, nos prazos estabelecidos no Edital.

Parágrafo 1º. A inscrição ao processo avaliativo deverá ocorrer em formulário próprio elaborado pelo Departamento, acompanhado da portaria da última progressão, no qual o interessado optará por submeter-se à defesa de Memorial ou Tese Acadêmica inédita.

Parágrafo 2º. A homologação da inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos desde a abertura do processo junto ao Protocolo Geral.

Parágrafo 3º. O início do processo avaliativo dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias após a entrega ao Departamento, pelo candidato, de seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

CAPÍTULO III DO CANDIDATO

Art. 6º - O docente inscrito para o processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ou ao acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme o caso, deve:

I – possuir o título de Doutor;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de Professor Associado, na Carreira do Magistério Superior, ou no último nível da classe D IV, na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme o caso;

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 7º - As Comissões Especiais de Avaliação serão compostas por quatro integrantes, sendo três externos à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Parágrafo 1º. Todo membro de Comissão Especial de Avaliação para promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deve ser professor(a) doutor(a) titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino superior, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Parágrafo 2º. Todo membro de Comissão Especial de Avaliação para acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Art. 8º - As Comissões Especiais de Avaliação serão escolhidas pelo Conselho da Unidade, a partir de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento, definindo os 4 (quatro) membros titulares, o membro suplente para os avaliadores externos e o membro suplente para o avaliador da UFRGS.

Art. 9º - É vedada a indicação para integrar Comissão Especial de Avaliação de cônjuge, companheiro(a) ou parente colateral até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade com algum dos candidatos.

Parágrafo único – É igualmente vedada a indicação para integrar a Comissão Especial de Avaliação de pessoa que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

Art. 10 - A Direção da Unidade, com base na decisão de seu Conselho, dará conhecimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da nominata dos membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Avaliação, para que esta adote as providências administrativas cabíveis, viabilizando a designação dos mesmos pelo Reitor.

Parágrafo único. Será expedida, pelo Reitor, Portaria de Designação da Comissão Especial de Avaliação na qual constarão os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 11 - Compete ao Chefe do Departamento, consultados os membros da Comissão Especial de Avaliação, fixar o cronograma das atividades desta, para conhecimento dos docentes participantes do processo avaliativo e divulgação em meio eletrônico.

CAPÍTULO V DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 12 - O processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ou ao acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com as modalidades de avaliação especificadas nos incisos III e IV dos Artigos 1º e 2º, seguirá cronograma estabelecido pelo Departamento.

Art. 13 - O Ato de Instalação da Comissão Especial de Avaliação será presidido pelo Diretor da Unidade e consistirá de:

I - investidura na presidência da Comissão Especial de Avaliação do professor da UFRGS;

II - entrega, pelo docente que pleiteia a promoção ou acesso, de documentação impressa para fins de Avaliação de Desempenho, conforme as atividades relacionadas nos Artigos 17 (Ensino Superior) e 18 (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) destas Normas.

Art. 14 - A Avaliação de Desempenho será realizada em sessão não pública.

Art. 15 - A defesa do Memorial ou a defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

Art. 16 - Será lavrada ata circunstanciada de cada etapa do processo avaliativo, inclusive do Ato de Instalação da Comissão Especial de Avaliação e do Ato Final de Divulgação dos Resultados.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17 - A avaliação para acesso à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades, com sua respectiva comprovação:

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o mínimo de oito horas semanais de aulas;

II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos, publicação de livros e capítulos de livros, publicação de trabalhos em anais de eventos, e/ou registros de patentes, softwares e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado e/ou de doutorado;

VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação; e

XIII - Avaliação do docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação, através de declaração fornecida pela coordenação da Comissão de Graduação.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

Parágrafo único. A avaliação de desempenho acadêmico do docente, conforme valores e indicadores listados na Planilha C, desta Decisão, deve considerar o período decorrido a partir de sua última progressão (Associado IV).

Art. 18 - A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades, com sua respectiva comprovação:

I - Atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, de 1996, e Lei nº 11.892, de 2008;

II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados etc.); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras; coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III - Atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV - Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias).

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);

XI - Aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e

XII - Representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho acadêmico do docente, conforme valores e indicadores listados na Planilha D, desta Decisão, deve considerar o período decorrido a partir de sua última progressão (D IV-4).

CAPÍTULO VII DA DEFESA DE MEMORIAL

Art. 19 – A defesa de Memorial prevista nos incisos IV dos Artigos 1º e 2º deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional do docente, entre outros, de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

I - liderança e senioridade na área de conhecimento do Concurso;

II - geração de conhecimento;

III - formação de recursos humanos;

IV - atividades administrativas e outros.

Parágrafo 1º. O Memorial deve demonstrar obrigatoriamente dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão.

Parágrafo 2º. A apresentação e defesa do Memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos nos Artigos 17 (Ensino Superior) e 18 (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) destas Normas, conforme o caso, com comprovação.

Art. 20 - A defesa de Memorial terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, composta por apresentação de até 40 (quarenta) minutos do candidato e arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

Parágrafo único. A defesa de Memorial será realizada em sessão pública.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

CAPÍTULO VIII DA DEFESA DE TESE

Art. 21 – A Tese Acadêmica inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente, compatível com uma Tese de Doutorado.

Parágrafo único. A defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

Art. 22 – As condições para a defesa da Tese Acadêmica inédita, bem como o seu formato, serão regulamentadas pelo Conselho da Unidade, seguindo as normas da Pós-Graduação da UFRGS e ouvidos os Departamentos.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO

Art. 23 – O docente que está pleiteando promoção ou acesso terá uma nota final para cada uma das seguintes modalidades de avaliação, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos 4 (quatro) examinadores, calculada até a segunda decimal sem arredondamento:

I - Avaliação de Desempenho;

II - Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 24 – O docente terá uma nota final no processo avaliativo, a qual será a média aritmética das duas notas finais a que alude o Art. 23, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.

Art. 25 - Considerar-se-á apto à promoção ou acesso o docente que alcançar a média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na nota final a que alude o Art. 24.

Art. 26 – Concluído o processo avaliativo, a Comissão Especial de Avaliação elaborará o Parecer Final no qual indicará expressamente o nome do(s) avaliado(s), suas respectivas notas e sua condição de apto ou não apto à promoção ou acesso.

Parágrafo 1º. O Parecer Final, as planilhas de notas e as atas a que alude o Art. 16 integrarão o processo a ser encaminhado pelo Departamento ao Conselho da Unidade para fins de homologação do resultado.

Parágrafo 2º. A Unidade enviará à CPPD os processos dos docentes aptos no processo avaliativo para registro e encaminhamento à PROGESP, para fins de implementação da promoção ou acesso.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 28 - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Porto Alegre, XX de abril de 2014.

Carlos Alexandre Netto,
Reitor.

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES
--

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

**ANEXO I - PLANILHA “A”
PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO OU ACESSO A TITULAR**

UNIDADE:

DEPARTAMENTO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

NOME DO CANDIDATO:

MODALIDADE DE AVALIAÇÃO:

GRAU ATRIBUÍDO:

POR EXTENSO: _____

Porto Alegre, de de

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

(planilha previamente rubricada pelo Chefe do Departamento)

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

**ANEXO II - PLANILHA “B”
PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO OU ACESSO A TITULAR**

UNIDADE:

DEPARTAMENTO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

NOME DO CANDIDATO:

PLANILHA DE GRAUS, NOTAS FINAIS E MÉDIA FINAL

Avaliações /	Avaliação de Desempenho Acadêmico	Defesa e Arguição de Memorial ou Defesa de Tese Acadêmica	
Avaliadores			
1º Avaliador			
2º Avaliador			
3º Avaliador			
4º Avaliador			
Nota Final por Avaliação	(NF1)	(NF2)	MF

ONDE

NF1 = Nota Final de Avaliação de Desempenho Acadêmico

NF2 = Nota Final na Defesa e Arguição de Memorial ou Defesa de Tese Acadêmica

MF = Média Final - $MF = \frac{NF1 + NF2}{2}$

COMISSÃO EXAMINADORA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

ANEXO III – PLANILHAS “C” E “D” DE INDICADORES E VALORES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

No processo avaliativo, a nota do docente na Avaliação de Desempenho será calculada a partir da pontuação obtida nos indicadores relacionados na Planilha abaixo. Os Departamentos, levando em consideração as suas especificidades e a área a que se refere o processo avaliativo, deverão atribuir valores a cada indicador, podendo agregar indicadores adicionais à Planilha. Os valores dos indicadores deverão ser definidos de forma a evitar a concentração da pontuação em um ou em poucos indicadores. Cada examinador dará uma pontuação para cada um dos indicadores da Planilha abaixo, até o limite máximo definido pelo Departamento. Atingirá a nota máxima, 10 (dez), aquele docente que alcançar 70%, ou mais, da pontuação máxima possível de todos os indicadores da Planilha. As demais notas (correspondentes a menos de 70% da pontuação máxima), serão proporcionais à pontuação e calculadas por regra de três.

Planilha “C” de indicadores e valores (Ensino Superior)

INDICADOR	VALOR DO INDICADOR (valor máximo a ser definido pelo Departamento)
Atividade de ensino no nível de graduação	
Atividade de ensino no nível de mestrado	
Atividade de ensino no nível de doutorado	
Atividade de orientação no nível de graduação (trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão, PET, PIBID etc.)	
Atividades de orientação no nível de mestrado	
Atividade de orientação no nível de doutorado	
Atividade de orientação no nível de pós-doutorado	
Artigos completos publicados em periódicos indexados no país	
Artigos completos publicados em periódicos indexados no exterior	
Livros publicados no país com corpo editorial	
Livros publicados no exterior com corpo editorial	
Capítulos de livros, com corpo editorial, publicados no país	
Capítulos de livros, com corpo editorial, publicados no exterior	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos no país	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos no	

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

exterior	
Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos no país	
Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos no exterior	
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país	
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no exterior	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa	
Liderança de grupos de pesquisa	
Captação de recursos	
Registro de patentes, softwares e assemelhados	
Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins	
Atividades de extensão demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos	
Atividades de extensão demonstradas pelo envolvimento em formulação de políticas públicas	
Atividades de extensão demonstradas por iniciativas promotoras de inclusão social	
Atividades de extensão demonstradas pela divulgação do conhecimento	
Coordenação e/ou participação em programas de extensão	
Coordenação e/ou participação em projetos de extensão	
Coordenação e/ou participação em ações de extensão	
Coordenação de cursos ou programas de graduação	
Coordenação de cursos ou programas de pós-graduação	
Participação em bancas de concurso público	
Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado	
Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão	
Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas	
Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística	
Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão	
Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação	
Avaliação do docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação	
Outros indicadores a critério do Departamento	

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

Planilha “D” de indicadores e valores (EBTT)

INDICADOR	VALOR DO INDICADOR (valor máximo a ser definido pelo Departamento)
Atividades de ensino caracterizadas por exercício do magistério do EBTT	
Orientação de doutorado, mestrado, especialização e de TCC em cursos técnicos e graduação	
Orientação de bolsistas de monitoria, de pesquisa ou de extensão	
Orientação ou supervisão de estágios curriculares obrigatórios ou não	
Publicações externas de livros ou artigos	
Publicações internas de artigos e relatórios de pesquisa	
Apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos nacionais ou internacionais	
Propriedade intelectual (patentes e registros)	
Desenvolvimento de produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não-registrados etc.	
Trabalhos técnicos e consultorias	
Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	
Liderança de grupo de pesquisa	
Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	
Participação como membro de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	
Coordenação de projeto de pesquisa contemplado em editais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cooperativo com instituições parceiras	
Participação como membro de projeto de pesquisa contemplado em editais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cooperativo com instituições parceiras	
Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	
Captação de recursos em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com instituições parceiras	
Coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa	
Coordenação de cursos de extensão	
Coordenação de projetos de extensão	

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23078.009307/2014-81

ASSUNTO: Normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

COMISSÃO: ESPECIAL

ANEXO AO PARECER Nº 128/2014

Participação como membro de projeto de extensão contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras	
Trabalhos técnicos e consultorias	
Participação e captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional	
Participação em projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras	
Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado	
Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas	
Participação como membro de comissões de caráter pedagógico, permanentes ou transitórias	
Participação como membro de comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação)	
Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências	
Prêmios em concursos e competições como orientador de alunos	
Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório	
Exercício de cargo de direção e coordenação (CD, FCC, FG)	
Aperfeiçoamento através de: curso de licenciatura, curso de aperfeiçoamento na área de atuação, curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos), participação em missão de trabalho (nacional ou internacional), pós-doutorado	
Representação em conselhos, câmaras, comitês de caráter permanente e sindical	
Outros indicadores a critério do Departamento	

RELATOR: CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES

DATA: 16/04/2014

APROVADO EM: